

INCLUSÃO: HISTÓRIA E LEGISLAÇÃO



Cleusa Molinari Battisti¹

A história da inclusão vem sendo tratada e repensada há vários anos, buscando uma visão igualitária entre pessoas portadoras de necessidades especiais e os demais cidadãos. Mas não se busca unicamente que a pessoa portadora de alguma deficiência seja vista com os mesmos direitos, continuando a ser considerada inferior; o que se quer é que essas pessoas sejam consideradas como seres humanos enquanto tais, na plenitude de sua essência, que vivem e desfrutam do mesmo planeta que os demais seres humanos.

Um dos maiores documentos historicamente expedidos, que tratam a todos em pé de igualdade, atribuindo ao indivíduo direitos intransferíveis, independente da classe ou “estamento” a que pertence, universalmente aceito pelos defensores da democracia, é a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Tal documento foi criado na França, no início da Revolução Francesa, em 1789. Nele, já no primeiro artigo é afirmado que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em direitos”.

Diante desses dados, nenhuma pessoa deve ser considerada em um patamar superior à outra, independente de seu poder aquisitivo, classe a que pertence, ou mesmo situação física ou mental. Todos são iguais em direitos e assim devem ser considerados.

Nesse sentido, a educação, uma das categorias mais sublimes da sociedade, deve buscar essa visão e tratamento do ser humano enquanto tal, em igualdade e buscando a integração entre os diferentes. Não é possível buscar uma visão igualitária entre os diferentes se as diferenças são ressaltadas na própria sala de aula. E no Brasil, estudos confirmam que somente no século XX começou a se pensar em prol da inclusão, da integração harmônica entre os diferentes.

Uma das dimensões do processo de inclusão social é a inclusão escolar conjunto de políticas públicas e particulares de levar a escolarização a todos os segmentos humanos da sociedade, com ênfase na infância e juventude.

Segundo dados pesquisados por promotores da Vara da Infância e Juventude de São Paulo, com relação à defesa de oportunidades educacionais iguais para todos, o resultado obtido foi que somente no século XX os portadores de deficiência passam a serem vistos como cidadãos, com direitos e deveres de

¹ Professora de Educação Física e Filosofia no CE Dr. Dorvalino Luciano de Souza – Cerro Grande-RS. Formada em Educação Física pela UPF / Campus de Palmeira das Missões-RS e Pós-Graduada em Educação Física e Qualidade de Vida pela UPF/ Campus Central.

participação na sociedade. O primeiro documento relevante nesse ponto data do ano de 1948, em que na Declaração dos Direitos Humanos diz que “Todo ser humano tem direito a Educação”.

Nos anos de 1960 aparece, pela primeira vez, na LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº 4024, de 1961, que a educação dos excepcionais deve enquadrar-se no sistema geral de educação. Nos anos 70, uma emenda à Constituição Brasileira trata do direito da pessoa deficiente pela primeira vez, onde assegura aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica em relação a educação especial gratuita.

Já nos anos 80 e 90 aconteceram diversos tratados mundiais para defender a inclusão. A nova Constituição de 1988 garante, na rede regular de ensino, o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência. Na Lei Federal 7853, que se refere à Educação, prevê a oferta obrigatória e gratuita da Educação Especial nos estabelecimentos públicos de ensino, e multa de reclusão para os dirigentes que não obedecerem à lei.

Nos anos 90, na Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, realizada na Tailândia, oferece a todos o acesso, a promoção da igualdade, a ampliação dos meios, dos conteúdos e do ambiente da Educação Básica. Nesse mesmo ano é aprovado no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente onde reitera os direitos garantidos na Constituição.

Em 1994 é assinada a Declaração de Salamanca, documento em que delegados da Conferência Mundial de Educação Especial, representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembléia em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reafirmando compromisso para com a Educação para todos em que visa informar sobre princípios, políticas e práticas em Educação Especial, um documento importantíssimo de garantia dos direitos educacionais, sem discriminação.

No ano de 1996, a LDB, Lei nº 9394 (vigente atualmente no Brasil) ajusta-se à legislação Federal, apontando que, aos portadores de necessidades especiais, deve dar-se a preferência na rede regular de ensino. Nos artigos 58, 59 e 60 ressalta, orienta e assegura a inclusão do educando na rede regular de ensino. Após vários estudos preliminares e atendendo aos Referenciais para a Educação Especial, fica elaborado o texto próprio para a edição, em 2001, das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica em dois temas: a organização dos sistemas de ensino para o atendimento ao aluno que apresenta necessidades educacionais especiais e a formação do professor.

Segundo Fonseca,

O direito a igualdade de oportunidades educacionais é o resultado da luta histórica das “ militantes” dos direitos humanos, luta que implica em obrigatoriedade de o Estado garantir gratuitamente unidade de ensino para todas as crianças quer seja deficiente ou não. (1995, p. 9).

Façamos parte da história da educação especial começando com uma reflexão sobre o que realmente queremos para essas pessoas especiais, e como vamos respeitar, valorizar e possibilitar qualidade a eles e seus direitos a uma educação inclusiva.

Para Romeu K. Sassaki:

(...) a integração social, afinal de contas, tem consistido no esforço de inserir na sociedade pessoas com deficiência que alcançaram um nível de competência compatível com os padrões sociais vigentes. A integração tinha e tem o mérito de inserir o portador de deficiência na sociedade, sim, mas desde que ele esteja de alguma forma capacitado a superar essas barreiras físicas, programáticas e atitudinais nela existentes. Sob a ótica dos dias de hoje, a integração constitui um esforço unilateral tão somente da pessoa com deficiência e seus aliados (a família, a instituição especializada e algumas pessoas da comunidade que abracem a causa da inserção social), sendo que estes tentam torná-la mais aceitável no seio da sociedade." (1997, p. 34).

Na visão do autor, torna-se necessária a autonomia das pessoas portadoras de necessidades especiais, como condição para haver tal integração social. Para ele, autonomia consiste na condição de domínio físico e social, preservado ao máximo a privacidade e a dignidade da pessoa que a exerce. Ter maior ou menor autonomia significa que a pessoa com deficiência tem maior ou menor controle nos ambientes que ela frequenta.

Paulo Freire também aborda a questão da inclusão social, ou seja, o processo de tornar participantes do ambiente social total (a sociedade humana vista como um todo, incluindo todos os aspectos e dimensões da vida – o econômico, o Cultural, o político, o religioso e todos os demais, além do ambiental) todos aqueles que se encontram, por razões de qualquer ordem, excluídos.

Para esse autor a educação brasileira abriu espaço para a inclusão de pessoas com deficiências e necessidades especiais.

Todo o sucesso da inclusão possibilita o progresso do portador em conseguir atingir o resultado desejado ou até mesmo de ter conquistado seu espaço, pois o portador necessita dessa inclusão para aprender e não para ficar marcando passo, já que o objetivo da inclusão é abrir os caminhos para uma nova mudança, incluir significa aprender, tudo isso promove a interação entre os alunos, complementa o que falta para que possa ocorrer uma inclusão satisfatória para todos. É importante constituir um aprendizado competente, onde o professor aprende, enriquecendo seus conhecimentos e transformando sua educação, e abrindo a escola para novos desafios.

Para uma das defensoras da educação inclusiva no Brasil, Maria Tereza Égler Mantoan a inclusão,

É a nossa capacidade de entender e reconhecer o outro e assim, ter o privilégio de conviver e compartilhar com pessoas diferentes de nós. A educação inclusiva acolhe todas as pessoas sem exceção. É para o estudante com deficiência física, para os que tem comprometimento mental, para

os superdotados, para todas as minorias e para a criança que é discriminada por qualquer outro motivo. Costumo dizer que estar junto é se aglomerar no cinema, no ônibus e até mesmo na sala de aula com pessoas que não conhecemos. Já a inclusão é estar com, é interagir com o outro. (2005, p. 24).

A inclusão educacional da criança portadora de deficiência dá a ela o direito à justiça, à integração e à igualdade. Auxilia a um melhor desenvolvimento físico e psíquico ao aluno especial e aos demais alunos, oportunizando a aquisição de atitudes de respeito, ajuda e compreensão.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Declaração de Salamanca.** Disponível no endereço: www.mec.gov.br/Seesp/arquivos/pdf/salamanca. Capturado em 30 de abril de 2007.

_____. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** Brasília : Secretaria de Educação Especial – MEC; SEESP, 2001.

FONSECA, Vitor da. **Educação Especial: programa de estimulação precoce – uma introdução às idéias de Feuerstein.** 2ed. Porto Alegre : Artes Médicas, 1995.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. **A integração de pessoas com deficiência. Contribuições para uma reflexão sobre o tema.** São Paulo: Memnon, 2005.

SASSAKI, Romeu. K. **Inclusão – construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA. 1997, p.34.